



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 40/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0027787/2022-22

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 2081/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 48214828

Processo SLA N°: 2081/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Associação de Proteção Ambiental de Unaí - APA	CNPJ:	05.383.826/0001-09
EMPREENDIMENTO:	Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas	CNPJ:	05.383.826/0001-09
MUNICÍPIO(S):	Unaí/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	1
E 01 01 7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos	2	

	lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de comunicação, e/ou filtros de óleo lubrificante.		
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio.	1	
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	1	
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletróeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos.	1	
F-01-08-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletróeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos.	2	
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Carlos Alberto Kiyoshi Komeno	CRBio: 057543/04D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 15/06/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 15/06/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48215246** e o código CRC **A94DB15A**.



PARECER ÚNICO					
INDEXADO AO PROCESSO:		PROCESSO SLA N°		SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		2081/2022		Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:		LP+LI+LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEREDOR:		Associação de Proteção Ambiental de Unaí - APA		CNPJ: 05.383.826/0001-09	
EMPREENDIMENTO:		Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas		CNPJ: 05.383.826/0001-09	
MUNICÍPIO:		Unaí/MG		ZONA: Urbana	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		LAT 16°22'4.27"	LONG 46°54'15.21"		
BACIA FEDERAL:		São Francisco			
UPGRH:		SF7			
CRITÉRIO LOCACIONAL: Empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio					
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos			3	1
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante.			2	
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio.			1	
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas.			1	
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos.			1	
F-01-08-1	Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.			2	
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados.			2	



CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Carlos Alberto Kiyoshi Komeno.	CRBio: 057543/04D	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente

1. Resumo

O empreendimento Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas atua no setor de saneamento básico, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG. Em 25/05/2022, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo nº 2081/2022, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, para obtenção de licença ambiental do empreendimento (LP+LI+LO).

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento enquadra-se na classe 3 e possui porte médio, com incidência de critério locacional 1, por estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

O Centro de Referência de Logística Reversa está vinculado à Associação de Proteção Ambiental de Unaí - APA, entidade ambientalista de Unaí que executa vários projetos relacionados à área ambiental.

O empreendimento encontra-se em fase de projeto. Na solicitação do licenciamento ambiental as atividades requeridas são: (F-01-01-6) Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; (F-01-01-7) Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; (F-01-09-1) Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; (F-01-09-2) Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; (F-01-09-4) Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; (F-01-08-1) Centrais e postos de recebimento de embalagens de



agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos e (F-01-09-5) Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados.

A fim de atender aos requisitos legais, os responsáveis técnicos apresentaram RCA/PCA – Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental. Os estudos foram realizados sob responsabilidade do Biólogo Carlos Alberto Komeno - CRBio: 057543/04D.

A vistoria ocorreu remotamente em 14/06/2022, conforme Auto de Fiscalização nº 223385/2022. A mesma foi realizada utilizando os estudos, mapas, imagens, fotos e informações anexadas no processo SLA nº 2081/2022 e pela e imagens de satélite disponibilizadas pelo software Google Earth e disponíveis no SICAR MG.

Foram apontadas ações mitigadoras associadas aos possíveis impactos ambientais: contaminação do solo e das águas superficiais e aumento de partículas em suspensão. Bem como proposto implantação de plano de gerenciamento de atividades do Centro de Referência de Logística Reversa.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da licença prévia, de instalação e de operação do empreendimento Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas, município de Unaí/ MG.

2. Introdução

O Centro de Referência de Logística Reversa está localizado na Rodovia BR 251, km 143, nº 5.435, em local conhecido como CASEMG, a cerca de 0,7 km da sede administrativa de Unaí.

O acesso se dá pela via marginal da Rodovia BR 251, sentido Unaí-Paracatu.

- Área total da gleba: 4,5 hectares.
- Área útil a ser utilizada: 0,59 hectares.
- Localização geográfica: Lat 16°22'4.27"S e Long 46°54'15.21"O.



Imagem 1: Localização do Centro de Referência de Logística Reversa em relação a Prefeitura Municipal de Unaí.



As atividades solicitadas para licenciamento estão relacionadas ao recebimento, armazenamento temporário e transbordo de materiais passíveis de reciclagem no interior dos dois galpões localizados no terreno da antiga CASEMG, que foram assim divididos com projeção de dimensionamento de área de armazenamento para cada tipo de material:

Atividade, conforme DN 217/2017	Área reservada
F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.	0,2ha
F-01-01-7 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante.	0,05ha
F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio.	0,02m ² para armazenamento de 5.000un
F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas.	0,02ha
F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos.	0,08ha
F-01-08-1 Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.	0,1ha
F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados.	0,05ha

Considerações referentes às atividades solicitadas na licença:

- Para a atividade F-01-01-6, apesar de constar uma série de materiais, o Centro de Referência de Logística Reversa receberá apenas vidro de origens diversas.
- Para a atividade F-01-09-1, inicialmente, não haverá processamento das lâmpadas, mas, futuramente, pretende-se adquirir equipamento de processamento, que realiza a separação do vidro e do material tóxico que as compõem.
- Para F-01-01-7, F-01-09-2 e F-01-09-4 não haverá nenhum tipo de processamento nos materiais listados nestas atividades.
- Para a atividade F-01-08-1, as embalagens plásticas de agrotóxicos serão recebidas apenas com o fornecimento de declaração de realização de tríplice lavagem pelo gerador.



- A atividade F-01-09-5 se refere aos demais materiais recicláveis listados no sistema de logística reversa previstos na Lei Federal nº 12.305/2010, como por exemplo vidros de origem química ou medicamentosa e isopor.

O local utilizado consiste em dois galpões, com área de armazenamento de aproximadamente 5.900 m², fechados e de fácil acesso. Nos galpões serão reservadas áreas individualizadas para cada tipo de material. Cada área de seu respectivo material não será isolada por parede ou divisórias, por considerar a necessidade de livre acesso para os veículos de transporte, para descarga e carga para transbordo e máquinas que tenham que realizar algum procedimento de movimentação, deslocamento ou acondicionamento do material.

O material a ser entregue deverá estar acondicionado em bags ou caixas organizadoras ou em espaços separados, para que se evite a mistura com outros materiais e facilite seu armazenamento e retirada futura.

O recebimento do material será realizado por funcionários do Centro de Referência de Logística Reversa equipados com EPI, bem como os demais procedimentos necessários, como acondicionamento, manuseio e carga para transbordo.

Todo material recebido no Centro de Referência de Logística Reversa será advindo dos municípios do Noroeste de Minas Gerais, por meio de convênios com os municípios e empresas. Os convênios têm como objetivo formalizar a parceria e estabelecer as condições ideais de entregas de cada resíduo para que sejam armazenados sem riscos de acidentes e que permita a destinação final ambientalmente correta.

O Centro de Referência de Logística Reversa já possui convênio com a empresa responsável pelo recolhimento e destinação final dos resíduos. Importante ressaltar que cada resíduo possui sua especificação, motivo pelo qual todo o material é preparado conforme diretrizes estabelecidas pela empresa responsável pela destinação final, a exemplo desse preparo tem-se a quebra do vidro para facilitar o acondicionamento no veículo de transporte para a destinação à indústria de processamento.

Durante o percurso da carga até sua chegada no destino final será realizado o rastreamento do resíduo, por meio da emissão de autorização para transporte e por recibo de entrega. Nessa etapa haverá a inserção dos dados referentes à carga no sistema do Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR, que será de responsabilidade do Centro de Referência de Logística Reversa.



2.1. Caracterização do empreendimento

A área em que se localiza o empreendimento encontra-se registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Unaí-MG, sob a matrícula nº 58.571, Ficha A, em nome do Município de Unaí.

Durante os anos de 2018 e 2019 foi elaborado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Unaí (PMSB), atendendo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal de Saneamento Básico nº 11.445/07 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10. Neste ano de 2022 foi encaminhado para a Câmara Municipal de Vereadores, juntamente com o projeto de lei que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, para apreciação, avaliação e promulgação.

O PMSB está estruturado em 4 eixos:

- I- Abastecimento de Água;
- II- Esgotamento Sanitário
- III- Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos e
- IV- Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.

Ressalte-se que nos Planos Municipais de Saneamento Básico elaborados pela Associação dos Municípios do Noroeste de Minas (AMNOR) consta a Associação de Proteção Ambiental de Unaí como entidade delegatária para realizar a Logística Reversa por indicação da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Uruucuia e Abaeté, e que Unaí ficou como cidade sede para o recebimento e posterior destinação dos Resíduos Sólidos do Programa de Logística Reversa e Soluções em Gestão Ambiental do Noroeste de Minas Gerais.

A APA possui autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Unaí, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para uso dos galpões para a finalidade de recebimento e depósito temporário para posterior destinação ambientalmente adequada de materiais do sistema de Logística Reversa para cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010.

O Centro de Referência de Logística Reversa está vinculado a Associação de Proteção Ambiental de Unaí - APA, entidade ambiental de Unaí que executa vários projetos relacionados a área ambiental.

O empreendimento Centro de Referência de Logística Reversa encontra-se em fase de projeto e desenvolverá a principal atividade de recebimento, armazenamento temporário de materiais listados no sistema de Logística Reversa da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e destinação ambientalmente adequada.



No processo solicitação de regularização ambiental junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Centro de Referência de Logística Reversa, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, foi classificado como LAC1, classe 3, sendo apresentado Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), conforme solicitação SLA 2081/2022.

3. Diagnóstico Ambiental

3.1 Aspectos Físicos Ambientais

Os principais aspectos físico-ambientais do município de Unaí/MG, no qual se desenvolverá as atividades contempla uma área total municipal de 8.438,4 km², que limita-se: ao Norte com Cabeceira Grande-MG, Cabeceira de Goiás-GO, e Buritis-MG; ao Sul com Paracatu-MG; ao Leste com Uruana-MG, Natalândia-MG, Dom Bosco-MG e Brasilândia-MG e a Oeste com Cristalina-GO.

O município de Unaí se localiza a cerca de 600 km de Belo Horizonte situando-se na região noroeste de Minas Gerais. A sede do município encontra-se nas coordenadas geográficas de latitude sul 16° 22'45" e de longitude oeste 46°43'45".

O clima de Unaí é do tipo tropical mesotérmico. Com relação ao regime de chuvas, a precipitação média anual é de aproximadamente 900 a 1.350 mm, sendo dezembro o mês mais úmido, e julho o mês mais seco. A umidade relativa média varia de 60 a 70%. A temperatura média anual é de 24,4° C. A máxima média é de 29,8° C, ao passo que a mínima média é de 14,6° C.

Situa-se no planalto central brasileiro. No município o planalto aparece em forma de chapadões constituídos predominantemente de terrenos sedimentares, cujos topos apresentam-se bastante planos, com vales abertos e limitados por escarpas abruptas. Cerca de 60% do território do município de Unaí possui relevo plano, enquanto 25% possuem topografia ondulada e 15% topografia montanhosa.

A maior parte do município de Unaí faz parte da bacia do rio São Francisco, constituída pelas bacias dos rios Preto e Urucuia, cujo divisor é representado pela Serra Geral do Rio Preto. Os principais recursos hídricos do município são: Rio São Marcos; Rio Preto; Rio Soberbo; Rio do Carmo; Ribeirão Aldeia; Ribeirão Roncador; Ribeirão Canabrava; Ribeirão Areia; Ribeirão São Miguel; Ribeirão Canabrinha; Ribeirão Entre Ribeiros; dentre outros (Imagem 2).

A cobertura vegetal do município predomina pelo cerrado, o segundo maior ecossistema do Brasil. Suas paisagens são variadas: cerrado típico, campos, matas de galeria e veredas.

No que se relaciona à paisagem morfológica, a área se localiza no domínio dos Planaltos do São Francisco, da Depressão Sanfranciscana e das Cristas de Unaí. A região dos Planaltos do São Francisco se compõe de duas áreas distintas. A primeira



está formada por chapadas com altitudes entre 800 e 1 000 metros. Geologicamente, é constituída por um recobrimento de material argiloso e arenoso-argiloso sobre rochas das Formações Urucuia. Os solos aí ocorrentes com maior frequência são os Latossolos Vermelho-Amarelos e Latossolos Vermelho-Escuros, de textura argilosa ou muito argilosa.

Conforme o estudo apresentado não existe nenhuma cavidade ou possibilidade de ocorrência de cavidade na área do Centro de Referência de Logística Reversa, apesar de o IDE-SISEMA classificar a área com potencialidade muito alta de ocorrência de cavidades.

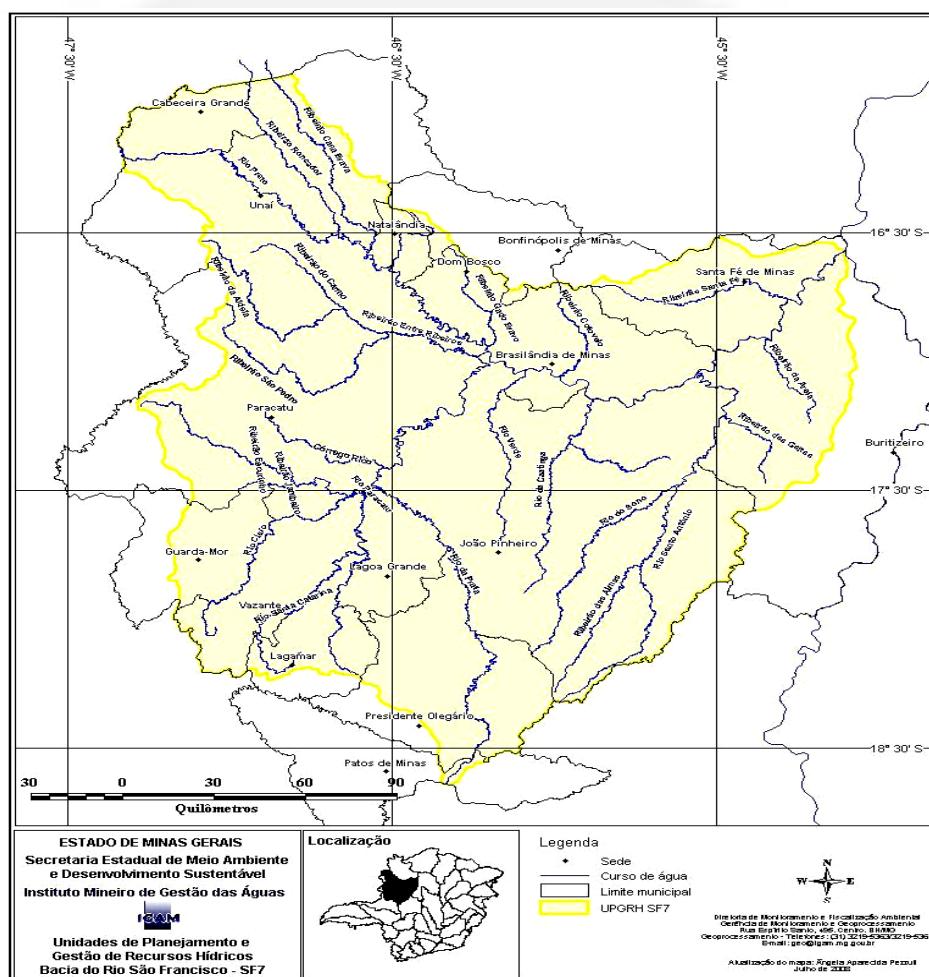


Imagem 2: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

3.3 Unidades de Conservação

Conforme o IDE-Sisema, o empreendimento não se encontra inserido em Unidades de Conservação, nem em Zona de Amortecimento definidas em Plano de Manejo e nem em seu raio de 3 km.

3.4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



A água será fornecida pela Concessionária Local (SAAE).

Para umidificação de pequena extensão de vias internas, quando necessário, será realizada pelo caminhão pipa da Secretaria de Obras.

3.5. Reserva legal

É dispensado de Reserva Legal, uma vez que, conforme a matrícula 58.751, a área onde se encontra o empreendimento situa-se dentro do perímetro urbano da cidade de Unaí.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras de controle ambiental

A partir de estudos realizados no local do empreendimento foram propostas medidas que visam resolver, minimizar ou prevenir os efeitos negativos, atentando para que o empreendimento se torne plenamente viável e causar menor impacto ambiental negativo possível.

Considerando que os estudos realizados para avaliação de impactos ambientais referentes à implantação e operação do Centro de Referência de Logística Reversa concluíram não haver impactos significativos diretos sobre meio biótico: fauna e a flora, foi apontada ações mitigadoras associadas à contaminação do solo e das águas superficiais e aumento de partículas em suspensão.

4.1 Contaminação do Solo e Águas Superficiais na Área do Empreendimento

A contaminação do solo e das águas superficiais por óleo e graxa na área do pátio poderá ocorrer devido a movimentação de veículos e máquinas associadas a execução das atividades.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção mecânica e verificação periódica das máquinas utilizadas no empreendimento
- Verificação dos veículos de transporte se há vazamento de óleo e graxa, e caso seja constatada a ocorrência, estes serão impedidos de acessar a área do empreendimento até cessar ou remediar a ocorrência
- Em caso de ocorrência de vazamento de óleo e graxa durante a execução das atividades, a porção do solo contaminado será retirada imediatamente para que se impeça a contaminação das águas superficiais
- Execução de programa contínuo de Educação Ambiental



- Monitoramento periódico, quantitativo e qualitativo com avaliação periódica dos veículos e máquinas associadas ao processo e locais sujeitos a contaminação devido à maior fluxo e trânsito.

4.2 Aumento de Partículas em Suspensão

Esse impacto também poderá ser devido à circulação de veículos e máquinas na área do pátio. Entretanto, não se vislumbra um aumento significativo de partículas em suspensão (poeira) que cause grandes impactos, mas serão apresentadas medidas mitigadoras a seguir.

Medidas mitigadoras:

- Instalação de placas de sinalização limitando a velocidade dos veículos
- Revitalização da cerca viva nos limites da propriedade
- Umedecimento da via de circulação nas primeiras horas do dia, especialmente na estação climática seca
- Plantio de grama em área desnuda e que não seja utilizada como via de circulação de veículos e máquinas
- Promover campanhas para orientar o motorista sobre a necessidade de manutenção do veículo, objetivando redução da emissão de gases poluentes.
- Avaliação contínua do nível de poeira.

5. Gerenciamento das Atividades

Apesar da execução das atividades do Centro de Referência de Logística Reversa não ser considerada potencialmente impactante e lesiva ao meio ambiente, toda e qualquer atividade se não bem gerenciada poderá provocar algum dano ambiental.

Desta forma, será implantado um plano de gerenciamento de atividades do Centro de Referência de Logística Reversa baseado no sistema de gestão ambiental, descrito a seguir.

1ª Etapa – Planejamento:

- Avaliação dos aspectos legais e ambientais dos resíduos sólidos
- Dimensionamento das áreas de armazenamento temporário dos resíduos sólidos
- Classificação dos tipos, origens e quantidade dos resíduos sólidos
- Avaliação da necessidade de tratamento prévio do tipo de resíduo sólido
- Treinamento básico para o pessoal envolvido com o manuseio dos resíduos, que deverá abranger:



- Informações quanto às características e os riscos inerentes ao trato de cada tipo de resíduo
- Orientação quanto à execução das tarefas de coleta, transporte e armazenamento
- Utilização adequada de equipamentos de proteção individual - EPI necessários às suas atividades
- Procedimentos de emergência em caso de contato ou contaminação com o resíduo, tanto individual quanto ambiental

2ª Etapa - Implementação e Operação:

- Recebimento, triagem e armazenamento temporário dos resíduos sólidos
- Comprovação documental da realização do tratamento prévio do tipo de resíduo sólido pelo gerador, quando necessário
- Destinação final ambientalmente adequada do resíduo de acordo com o tipo, classificação e quantidade
- Emissão de documentos necessários ao transporte dos resíduos sólidos para o destino final ambientalmente adequado
- Limpeza e organização das áreas de armazenamento, quando necessário, tomando-se todos os cuidados para que efluentes líquidos não contaminem o solo da área do pátio.

3ª Etapa - Verificação e Ações Corretivas:

Esta etapa consiste em monitoramento, medições e correções.

O monitoramento deverá ser conduzido através da criação de indicadores quantitativos e qualitativos vinculados a resíduos, fundamentais para a avaliação do desempenho do Centro de Referência de Logística Reversa, para a mensuração dos ganhos sociais e ambientais e para a criação de metas e objetivos futuros, garantindo, assim, a melhoria contínua do desempenho ambiental.

Os indicadores serão registrados durante a operação do Centro de Referência de Logística Reversa e reavaliados ao longo do seu funcionamento, de forma a espelhar da melhor maneira possível a eficácia dos processos conduzidos para o gerenciamento dos resíduos no empreendimento. Os indicadores abrangerão:

- Inclusão de todos os envolvidos nas atividades, com estabelecimento de metas
- Quantidade e tipo de resíduo recebido e destinado
- Método de descarga quando da chegada e carregamento para transporte ao destino final do resíduo
- Método de triagem, manuseio e armazenamento do resíduo



- Área de armazenamento temporário do resíduo

As medições dos indicadores selecionados serão guardadas por período determinado e comparadas periodicamente para uma análise crítica dos resultados das medições de acordo com resultados históricos e/ou esperados para aquele indicador específico.

Após avaliação dos indicadores, caso seja verificada alguma deficiência ou necessidade de melhoria, haverá alteração do processo de operação para melhoria contínua do desempenho Centro de Referência de Logística Reversa.

6. Cronograma de Execução

O Centro de Referência de Logística Reversa iniciará todas as atividades iniciadas em até 30 dias após a obtenção da Licença Ambiental. Neste intervalo serão realizadas adequações na infraestrutura da área do empreendimento para recebimento dos resíduos sólidos, sem novas edificações.

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 2081/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada, nos termos do item 3.4 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O empreendimento se encontra dentro do perímetro urbano da cidade, portanto, é dispensação da constituição de área de reserva legal.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LP+LI+LO, para o empreendimento Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas, em Unaí/MG, com prazo de validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Concomitante LP+LI+LO - Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Concomitante LP+LI+LO Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença Concomitante LP+LI+LO do empreendimento Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar umidificação das vias não pavimentadas utilizadas para carga e descarga de resíduos	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença Concomitante LP+LI+LO do empreendimento Centro de Referência de Logística Reversa do Noroeste de Minas

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.